



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG  
PRÓ REITORIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS



Av. Itália, Km 08 - Campus Carreiros - Rio Grande - RS - CEP: 96203-900  
(53) 3293-5356 - [progep.movimentacao@furg.br](mailto:progep.movimentacao@furg.br) - <http://www.progep.furg.br>

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº 1/2023**  
**TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO**  
**CARGO: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PROGEP), da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, por intermédio da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, torna público o processo de remoção no âmbito da FURG dos servidores Técnico-Administrativos em Educação, a ser realizado em consonância com o inciso II do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e observados os princípios da Administração Pública, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A seleção será realizada pela Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), com auxílio da Comissão Temporária de Remoção, instituída pela Portaria nº 62/2023, de 9 de janeiro de 2023.
- 1.2. A comissão supracitada é composta por representantes da DDP e das unidades detentoras das vagas.
- 1.3. O processo seletivo regido por este edital destina-se aos servidores ativos da carreira de Técnico-Administrativos em Educação da FURG com interesse na remoção a pedido, a critério da administração, de todos os *campi* da Instituição, objetivando o preenchimento de 20 vagas para o cargo de **Assistente em Administração**.
- 1.4. As lotações disponíveis, bem como as competências desejadas e as atividades a serem desempenhadas estão descritas no Anexo I deste Edital.
- 1.5. As atividades a serem desempenhadas poderão ser modificadas de acordo com a necessidade institucional, sem prejuízo das atribuições do cargo.
- 1.6. O(A) servidor(a) selecionado(a) terá sua lotação alterada para o local indicado no Anexo I deste Edital.
- 1.7. O(A) servidor(a) contemplado(a) por este Edital desempenhará suas atividades no horário previsto pela chefia imediata, podendo ser modificado conforme a necessidade institucional, respeitado o regime de trabalho do cargo ocupado pelo servidor.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão candidatar-se, ao processo seletivo de remoção no âmbito da FURG, os servidores Técnico-Administrativos em Educação efetivos ocupantes do cargo

de Assistente em Administração (Nível D), inclusive aqueles que estão em estágio probatório, desde que cumpram os seguintes requisitos gerais:

- a) estar em efetivo exercício no âmbito da FURG;
- b) tenha disponibilidade para os turnos/horários de funcionamento da unidade de interesse, em consonância com o Anexo I deste Edital;
- c) não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar; e
- d) não ter sofrido nenhuma das penalidades disciplinares previstas no art. 127 da Lei nº 8.112, de 1990, nos últimos cinco anos imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas no período de 11 de janeiro de 2023 a 23 de janeiro de 2023 por meio do envio da documentação listada no item 3.3.
- 3.2. A inscrição implica compromisso tácito, por parte do(a) candidato(a), de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento ou discordância posterior.
- 3.3. O envio da documentação, listada abaixo, deverá ser feito em formato PDF, para o e-mail [progep.movimentacao@furg.br](mailto:progep.movimentacao@furg.br), indicando no assunto a seguinte informação: "Inscrição - Edital de Remoção 1/2023".
  - 3.3.1. Formulário de inscrição (ANEXO III);
  - 3.3.2. Currículo (*Vitae* ou Lattes) documentado;
  - 3.3.3. Memorial descritivo abordando sua trajetória profissional e como ela estaria relacionada à vaga pretendida, conforme instruções constantes no Anexo II.
- 3.4. O não preenchimento dos requisitos e das exigências do Edital implica no indeferimento da inscrição.

### 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. A seleção será realizada de acordo com o disposto a seguir:
  - 4.1.1. Análise do perfil desejado, em consonância com os Anexos I e II; e
  - 4.1.2. Entrevista, em que o(a) servidor(a) poderá discorrer sobre a sua trajetória profissional e suas expectativas em relação à contribuição para o setor pretendido.
- 4.2. A análise do perfil e a entrevista serão realizadas por, no mínimo, três membros da Comissão Temporária de Remoção, tendo, pelo menos, um representante da unidade detentora da vaga e, pelo menos, uma representante da DDP.
  - 4.2.1. A partir da análise do perfil e da entrevista será feita a avaliação, composta de nota referente ao memorial descritivo e um parecer qualitativo considerando as competências desejadas.

- 4.2.2. Os(As) candidatos(as) que não possuam as competências que atendam as atribuições da vaga pretendida serão desclassificados(as).
- 4.2.3. Os(As) candidatos(as) que possuam as competências que atendam as atribuições da vaga pretendida serão classificados de acordo com a nota obtida na análise do memorial descritivo.
- 4.3. As informações para a realização da entrevista serão comunicadas ao servidor, através do *e-mail* informado na inscrição.
- 4.4. A análise do perfil desejado e a entrevista ocorrerão conforme cronograma constante no Edital.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Havendo mais de um(a) servidor(a) apto à vaga, será considerado, para fins de desempate na classificação, por ordem de precedência:
  - I - maior tempo de efetivo exercício na FURG;
  - II - maior tempo de efetivo exercício no Serviço Público Federal; e
  - III - maior tempo de efetivo exercício no último local de lotação ou no *campus* de origem.
- 5.2. Documentos comprobatórios poderão ser solicitados pela PROGEP para viabilizar o critério de desempate.

## 6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 6.1. A nota referente ao memorial descritivo e o parecer qualitativo, conforme exposto no item 4.2.1, serão apresentados à Comissão Temporária de Remoção para homologação dos resultados.
- 6.2. Os resultados preliminar e final serão publicados no *site* da PROGEP, conforme cronograma.
- 6.3. O prazo para interposição de recursos referente à homologação da inscrição e ao resultado preliminar da seleção será de um dia útil, após a divulgação na página da PROGEP.
- 6.4. Os recursos deverão ser enviados para o *e-mail* [progep.movimentacao@furg.br](mailto:progep.movimentacao@furg.br), no prazo estipulado, sem a necessidade de formalização de processo administrativo.
  - 6.4.1. Não serão aceitos recursos fora do prazo.
  - 6.4.2. A DDP não se responsabilizará por recurso não recebido por motivos técnicos, relacionados ao computador, falhas de comunicação e outros fatores também de ordem técnica e pessoal que impossibilitem o envio eletrônico e só serão aceitos os recursos enviados conforme o estipulado nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5. Será responsabilidade da DDP o recebimento dos recursos e o encaminhamento para análise da Comissão.

6.5.1. A Comissão Temporária de Remoção analisará os recursos em até três dias úteis após o encerramento do prazo de interposição.

6.6. Será dada ciência do resultado à chefia da unidade detentora da vaga e à chefia imediata do setor onde o(a) servidor(a) selecionado(a) está lotado(a).

## 7. DA REMOÇÃO

7.1. A remoção do(a) candidato(a) classificado(a) nos termos deste Edital será efetivada com a emissão e publicação da portaria de remoção.

7.1.1. A data da remoção será definida pela DDP e informada aos envolvidos, juntamente com a ciência do resultado.

7.1.2. Até a publicação da portaria, o(a) servidor(a) permanecerá desempenhando suas atribuições na unidade de origem.

7.2. Haverá o prazo máximo de dez dias úteis, a partir da publicação da portaria, para formação em serviço, entre os(as) servidores(as) envolvidos(as), visando à transição de atividades do setor.

7.3. Quando ocorrer mudança de sede, o(a) servidor(a) terá de dez a trinta dias para apresentação na unidade de destino, a partir da publicação da portaria, incluindo nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

7.4. Os(As) servidores(as) ocupantes de Função Gratificada (FG) ou Cargo de Direção (CD) serão dispensados ou exonerados a partir da data indicada na portaria de remoção.

7.5. Considerando que o objetivo deste Edital é realizar remoção a pedido, a critério da administração, as despesas de deslocamento, quando ensejar mudança de sede, decorrentes desta seleção e da efetivação da remoção, ocorrerão exclusivamente por conta do(a) candidato(a).

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição neste Edital de remoção não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas para remoção.

8.2. A classificação neste Edital não gera direito automático caso surjam vagas posteriores, ficando a critério da PROGEP abrir novo edital ou consultar os candidatos classificados acerca do interesse na remoção para a nova vaga, obedecendo a ordem de classificação.

8.3. Havendo desistência na remoção por parte do(a) servidor(a) selecionado(a), após a homologação do resultado final, será removido(a) o(a) candidato(a) de classificação imediatamente posterior.

8.4. A DDP não se responsabiliza por solicitações formalizadas e/ou recebidas fora dos prazos estabelecidos no cronograma, sendo de responsabilidade do(a) servidor(a) realizar sua inscrição, impreterivelmente, no período estabelecido neste Edital.

- 8.5. Não serão aceitas inscrições por meios não previstos neste Edital.
- 8.6. O(A) servidor(a) aprovado(a) no processo seletivo deverá organizar suas atividades e deixar sua chefia imediata ciente do andamento das demandas antes de iniciar o exercício na nova unidade de lotação.
- 8.7. As informações prestadas e os documentos apresentados no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) servidor(a).
- 8.8. O cronograma poderá sofrer alterações sempre que necessário.
- 8.9. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos e publicações referentes ao Edital.
- 8.10. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela DDP, ouvidas as partes interessadas.

## 9. DO CRONOGRAMA

Período de inscrições	11/01/2023 a 23/01/2023
Publicação das inscrições homologadas	25/01/2023
Período para interposição de recursos contra as inscrições homologadas	26/01/2023
Publicação do resultado dos recursos das inscrições	Até 31/01/2023
Análise dos memoriais descritivos e entrevistas	A partir de 01/02/2023
Publicação do resultado preliminar	A partir de 15/02/2023
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	1 dia útil após a divulgação do resultado preliminar
Publicação do resultado dos recursos contra o resultado preliminar	Até 3 dias úteis após o período para interposição de recursos
Publicação do resultado final	Até 3 dias úteis após o período para interposição de recursos contra o resultado preliminar

Camila Estima de Oliveira Souto  
Diretora de Desenvolvimento de Pessoas